



**Ministério da
Fazenda**



Nota Cetad/Copan nº 145, 28 de novembro de 2025.

Interessado: Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Assunto: Requerimento de Informações RIC 5981/2025.

e-Processo nº: 10265.455193/2025-41

SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente Nota Técnica tem como objetivo subsidiar o atendimento, quanto aos aspectos relacionados ao Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros – Cetad, aos questionamentos efetuados por meio do Requerimento de Informações – RIC 5981/2025, do Sr. Deputado Federal Dorinaldo Malafaia, acerca da arrecadação e destinação dos recursos oriundos da tributação de concursos de prognósticos.

ANÁLISE

2. Transcreve-se a seguir o teor dos questionamentos de competência deste Cetad, itens 1 a 4 do Requerimento de Informações.

1. Qual a estimativa de arrecadação federal proveniente das atividades de concursos de prognósticos e apostas esportivas para os anos de 2025, 2026 e 2027?

3. As estimativas de arrecadação das receitas de loterias, enviadas no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º Bimestre de 2025 e no PLOA 2026, estão na tabela a seguir.

RECEITAS DE LOTERIAS

Unidade: R\$ milhões

2025	2026	2027	2028
12.358	13.559	14.085	14.593

2. Qual a estimativa do GGR (Gross Gaming Revenue) das atividades de apostas no Brasil para os exercícios de 2025, 2026 e 2027?

4. A Receita Federal não produziu estimativas de GGR.

3. Qual a estimativa de arrecadação proveniente das atividades de concursos de prognósticos e apostas esportivas, discriminando os valores por tipo de tributo (IRPJ, CSLL, Contribuições Especiais, entre outros), para os exercícios de 2025, 2026 e 2027?

5. A Receita Federal não faz estimativas de arrecadação por atividade econômica. As estimativas são realizadas de forma agregada, por tributo. Além disso, destaca-se que parte considerável da arrecadação decorrente da atividade de concursos e prognósticos é operacionalizada pela Caixa Econômica Federal – CEF cuja classificação na CNAE é de entidades financeiras.

4. Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Medida Provisória nº 1.303, de 2025, qual a estimativa de arrecadação federal oriunda do § 1º-A do art. 30 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, sob o regime atual até novembro de 2025 e sob o novo regime a partir de dezembro de 2025, discriminando os valores estimados para os exercícios de 2025, 2026 e 2027?

6. Informa-se que a Medida Provisória nº 1.303/2025 perdeu sua eficácia em outubro de 2025. Enquanto vigorou havia a expectativa de arrecadação conforme a tabela abaixo.

Unidade: R\$ milhões

Medida na MP 1303/25	2025	2026	2027
Apostas de Quota Fixa	284,9	1.700,0	1.700,0

São essas as considerações que submeto à apreciação superior.

Assinatura digital
MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Copan

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, e às demais áreas competentes.

Assinatura digital
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 02/12/2025 14:49:54 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 02/12/2025 14:49:54 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS e Documento assinado digitalmente em 01/12/2025 09:50:54 por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 02/12/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP02.1225.14506.AKGM

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
57C66A0007FDCE12D6037E3F98F83CA9163A9EF499306489CB210C9261717CEA**